



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.991/2021

Altera a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.924/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2021

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.924, de 03 de dezembro de 2020 - LOA 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, podendo criar, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:*

*(...):*

*c) a 30% (trinta por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais;*

*(...)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de novembro de 2021.

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE OURO FINO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.991/2021**

Altera a alínea “c”, do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.924/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2021

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “c”, do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.924, de 03 de dezembro de 2020 - LOA 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, podendo criar, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:*

*(...)*

*c) a 30% (trinta por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais;*

*(...)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de novembro de 2021.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Prado de Sousa  
**Código Identificador:3358059C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2021. Edição 3143

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>